
LEI Nº 2752/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MENTAL E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, A SER IMPLEMENTADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARELHAS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº024/2023, de autoria do Vereador Wellington Araujo Silva do MDB:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, voltado para os profissionais lotados na Secretaria de Educação e para as crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Parelhas-RN, com o objetivo de promover a prevenção, o acolhimento e o atendimento à saúde mental nas relações sociais.

Art. 2º São objetivos do Programa de Desenvolvimento de Inteligência Emocional:

I - Acolher os profissionais, crianças e adolescentes em suas fragilidades emocionais, sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas deste século;

II - Aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, contemplando reflexões e ações de enfrentamento para redução dos níveis de ansiedade, neurastenia, burnout, fobias, medos, incidência de bullying e de qualquer outro tipo de

violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como nos índices de evasão escolar, e no desempenho dos profissionais;

III - Promover ações que proporcionem o desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, visando à melhoria da qualidade educacional;

IV - Fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;

V - Impulsionar ações preventivas aos conflitos, buscando resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo para a formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo e da não violência;

VI - Promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional:

I - Aplicação de metodologias que contribuam para o desenvolvimento da saúde mental e da inteligência emocional de professores e alunos;

II - Treinamento e formação de professores para a capacitação pedagógica;

III - Acompanhamento de psicólogos nas escolas para orientar os alunos e profissionais da educação;

IV - Oferta de atendimento psicológico para estudantes ou professores quando necessário, visando fortalecer a saúde mental e a inteligência emocional.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Parelhas-RN será responsável pela qualificação dos professores da Rede Municipal para que tenham condições de implementar o Programa, estimulando sua aplicabilidade de maneira efetiva. A Secretaria poderá buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, bem como as demais secretarias municipais, para o desenvolvimento de ações integradas para o sucesso deste Programa.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentações necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal